

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2023 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 26

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 4ª Região Fiscal

PORTARIA SRRF04 Nº 345, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Disciplina o atendimento por meio do Chat RFB no âmbito da 4ª Região Fiscal, nos termos da Portaria RFB nº 90, de 6 de dezembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE - ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 359 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso II do caput do art. 3º da Portaria RFB nº 90, de 6 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o atendimento realizado pelo Chat RFB no âmbito da 4ª Região Fiscal (RF), nos termos da Portaria RFB nº 90 de 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º O horário de atendimento dos serviços a serem prestados por meio do Chat RFB da 4ª RF, definidos no ato a que se refere o parágrafo único do art. 8º da Portaria RFB nº 90, de 2021, será das 7 às 19 horas, exclusivamente em dias úteis, devendo ser divulgado no site da RFB na Internet.

Parágrafo único. O horário de atendimento será diferenciado por tipo de serviço, de acordo com o disposto no Anexo Único.

Art. 3º Em conformidade com o art. 7º da Portaria RFB nº 90, de 2021, a equipe do Chat RFB terá jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e carga horária semanal de 30 (trinta) horas, ficando dispensado o intervalo para refeições, na forma do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SRRF04 nº 294, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

**MARIANA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA
VALENÇA**

ANEXO ÚNICO

Serviços	Horário de Atendimento
Converter processo eletrônico em digital	11h às 15h
Discordar de compensação de ofício	8h às 12h
Obter cópia de declaração	10h às 17h
Protocolar processo	7h às 19h
Regularizar cadastro de pessoa jurídica (CNPJ)	13h às 18h
Regularizar débitos de imposto de renda (IRPF)	7h às 19h
Regularizar débitos de imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR)	8h às 12h
Regularizar débitos de obra (Sero)	14h às 18h
Regularizar débitos declarados em DCTFWeb	8h às 12h
Regularizar débitos declarados em GFIP	13h às 18h
Regularizar débitos do Empregador Doméstico (eSocial)	11h às 15h
Regularizar débitos do Simples Nacional e MEI	7h às 13h
Regularizar débitos objeto de Declaração de Compensação	8h às 12h
Regularizar demais débitos tributários (DCTF e Autos de Infração)	7h às 13h
Regularizar parcelamento de débitos declarados em GFIP	13h às 18h
Regularizar parcelamento de demais débitos	7h às 13h

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.